



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2020

PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 59/2020

Processo Licitação 119/2020

Ao(s) Cinco dias do mês de Agosto de Dois Mil e Vinte, nos termos das leis 8.666/93, 10.520/2002, dos Decretos 3.555/2000, 7.892/2013, Decretos Municipais nº 83/2020, 125/2013, das demais normas legais aplicáveis, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Frederico Westphalen/RS, localizada na Rua José Cañellas, nº 258, Bairro Centro, CEP 98.400-000, são registrados os preços com a(s) empresa(s) abaixo identificada(s), referente ao Pregão Presencial/SRP Nº 59/2020 e anexos.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 registro de preços para futura contratação de empresa para prestar serviço de recapagem e vulcanização de pneus dos veículos e máquinas da Secretaria Municipal de Obras, Agricultura, Assistência Social e Habitação e Educação e Cultura, de acordo com as descrições e/ou especificações constantes do Anexo I.

1.2. As quantidades constantes no Anexo I, não necessariamente serão adquiridas em sua totalidade. As mesmas são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço.

1.3. As licitantes para as quais for adjudicado item constante do Anexo I e forem convocadas para a assinatura da Ata, obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento do referido item até o término da vigência contratual.

1.4. O Município de Frederico Westphalen não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da contratação por parte do Município.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PREÇO REGISTRADO.

O preço ora registrado será com a(s) empresa(s) abaixo identificada, conforme segue:

Empresa: **ROMANO GUERRA & CIA LTDA ME - 101737**

Item	Qtde.	Unid.	Produto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
7	20,00	UN	Recapagem para pneu 900x20		500,00000	10.000,00
10	16,00	UN	Recapagem para pneu 1000x20 (radial) borrachudo		554,00000	8.864,00
11	18,00	UN	Recapagem para pneu 1000x20 liso		495,00000	8.910,00
12	28,00	UN	Recapagem para pneu 215x75r 17,5.		356,00000	9.968,00
13	4,00	UN	Recapagem para pneu 205/75 r16.		317,00000	1.268,00
14	4,00	UN	Recapagem para pneu 175/70r 13 82T.		138,00000	552,00
15	4,00	UN	Recapagem para pneu 185/70r 13 86T.		143,00000	572,00
16	4,00	UN	Recapagem para pneu 175/70r 14 88T.		189,00000	756,00
18	10,00	UN	Recapagem para pneu 23.5/25.		3.165,00000	31.650,00
19	10,00	UN	Recapagem para pneu 245/70r 16		326,00000	3.260,00
21	16,00	UN	Recapagem para pneu 16.9/24.		1.265,00000	20.240,00
22	16,00	UN	Vulcanização para pneu 17.5x25.		376,00000	6.016,00





MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

27	10,00	UN	Vulcanização para pneu 900x20.	160,00000	1.600,00
29	10,00	UN	Vulcanização para pneu 1000x20 radial borrachudo.	167,00000	1.670,00
30	8,00	UN	Vulcanização para pneu 1000 x 20.	160,00000	1.280,00
31	10,00	UN	Vulcanização para pneu 215x75r 17,5.	99,00000	990,00
32	2,00	UN	Vulcanização para pneu 235/75 r 17,5	99,00000	198,00
33	4,00	UN	Vulcanização para pneu 205/75r r 16	79,00000	316,00
34	5,00	UN	Vulcanização para pneu 175/70 r14 88H A/T	39,00000	195,00
35	5,00	UN	Vulcanização para pneu 185/70 r13 86T.	39,00000	195,00
36	5,00	UN	Vulcanização para pneu 175/70 r13 82T.	39,00000	195,00
37	10,00	UN	Vulcanização para pneu 245/70r16	79,00000	790,00
38	10,00	UN	Vulcanização para pneu 23.5/25.	666,00000	6.660,00
41	10,00	UN	Vulcanização para pneu 16.9/24 R4.	376,00000	3.760,00
Total dos Produtos					119.905,00

CLAUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro: A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições conforme Art. 15, §4 da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A existência de preços registrados não obriga a Administração a adquirir quantitativos mínimos ou máximos dos produtos ou serviços.

CLAUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Assegurado o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor registrado terá seu registro de preços cancelado em Ata quando:

4.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de esse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.3. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

4.1.4. Perder as condições de habilitação ou qualificação técnica exigidas no processo licitatório;

4.1.5. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei Nº 8.666/93;

4.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração e/ou com quaisquer outros órgãos da Administração Pública, nos termos do artigo 7º da Lei Nº 10.520/2002.

4.2. O fornecedor registrado da Ata de Registro de Preços poderá solicitar o cancelamento de seu registro quando:

4.2.1. Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

4.2.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo do objeto da licitação.

CLAUSULA QUINTA- DA ENTREGA E RECEBIMENTO:



Fone: 55 3744-5050 - Fax: 55 3744-3887
Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - CEP: 98400-000
www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

5.1. Os serviços de recapagem e vulcanização dos pneus deverão ser realizados de acordo com a necessidade do Município, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Agricultura, Assistência Social e Habitação e Educação e Cultura.

5.1.1. A empresa contratada deverá realizar desmontagem e recolhimento das carcaças dos pneus, mediante agendamento, no Setor de Almoxarifado junto à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Frederico Westphalen, situada à RS 150, s/n, em horário e dia de expediente. Tel: 3744-4466. Também, deverá realizar a entrega e montagem dos pneus recuperados no prazo máximo de 72 horas, no mesmo endereço.

5.2. O recebimento e conferência dos produtos será efetuado pelo Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, ou por servidor devidamente designado

CLAUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após realização dos serviços e recebimento da Nota Fiscal devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento.

6.2. Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos produtos ou implicará em sua aceitação.

6.3. Deverá a(s) empresa(s) vencedora(s), apresentar o número da conta bancária para pagamento.

6.4. A nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Contrato Administrativo e o número do Pregão Presencial, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do(s) bem(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLAUSULA SETIMA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

7.1. Constituem responsabilidades da CONTRATADA:

a) A contratada deverá cuidar da segurança de seu pessoal empregado na execução do contrato, obedecendo aos requisitos legais pertinentes, ficando a contratante e seus prepostos, isentos de qualquer responsabilidade com relação a eventuais acidentes de trabalho decorrentes da entrega, sejam eles de natureza civil ou criminal.

b) A contratada responderá por danos, dolosa ou culposamente causada à contratante, a seus servidores ou a terceiros, na execução do fornecimento e pela má qualidade do objeto entregue, com exclusão da Contratante de seus efeitos, para todos os fins de efeitos, sejam eles de natureza civil ou criminal.

c) O serviço será avaliado pela qualidade, podendo a contratante recusar o recebimento.

d) A contratada deverá manter compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações.

e) Realizar os serviços nos prazos e locais indicados pela contratante acompanhado da respectiva nota fiscal.

f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990).

g) Comunicar por escrito a Administração, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

h) Acatar as determinações dos responsáveis pelo recebimento e conferência dos serviços.

i) Abster-se de subcontratar total ou parcialmente o objeto contratado.

j) Arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a fretes, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.

k) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% do valor contratado inicialmente.

l) Executar o serviço contratado em conformidade com as especificações e Normas vigentes

7.2. Constituem responsabilidades da CONTRATANTE:

a) Informar a contratada sobre o local a serem realizados os serviços.

b) Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades encontradas nos materiais entregues para que sejam substituídos.

c) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelo fornecedor.

d) Assegurar-se da boa qualidade dos materiais e serviços entregues.





MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

e) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega dos materiais adquiridos e o seu aceite.

CLAUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. A fiscalização será realizada pelos Secretários Municipais: Obras, Viação e Serviços Urbanos; Educação e Cultura; Agricultura; Assistência Social e Habitação, cada qual, para sua respectiva Secretaria, ou por pessoa devidamente designada para esta função.

8.2. Os itens entregues serão examinados(s)/conferido(s) para fins de verificação de sua compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo quantidade, qualidade e validade. Em caso de não aceitação dos itens, fica a contratada obrigada a substituí-los, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação formal da contratante

CLAUSULA NONA - DO CONTRATO:

9.1. No contrato administrativo proveniente da Ata de Registro de Preços, constarão as cláusulas necessárias previstas no artigo 55 e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93.

9.2. O contrato a que se refere o item 9.1, poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais com carta contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução do serviço, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, conforme dispõe o *caput* e § 4 do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

As demais especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Presencial n.º 59/2020 e seus anexos integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A empresa vencedora garante que cumprirá com as exigências contidas no Edital do Pregão Presencial/SRP nº 59/2020 e seus anexos.

ABEL FORNARI GUERRA
ROMANO GUERRA & CIA LTDA ME

JOSÉ ALBERTO PANOSSO
PREFEITO MUNICIPAL

01.375.626/0001-45

ROMANO GUERRA & CIA LTDA

R. FRANCISCO ROSA MARCONDES,90
BAIRRO OURO PRETO

CEP 99500-000
CARAZINHO - RS



FREDERICO
WESTPHALEN

JUNTO PÓS PODEMOS MAIS